

COMUNICADO NUGEPNAC
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO DE TEMA REPETITIVO

Macapá/AP, 15 de outubro de 2021

Senhores Desembargadores, Senhoras Juízas, Senhores Juízes,
Diretoras e Diretores de Secretarias, Chefas e Chefes de Gabinete e Secretaria

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Des. Jayme Henrique Ferreira**, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, **COMUNICAMOS** que o Superior Tribunal de Justiça ocorreu o julgamento dos Recursos Especiais nº 1.899.407/DF, 1.899.455/AC e 1.901.271/MT no dia **22/09/2021**, referentes ao **TEMA 1.089 do STJ**, tendo sido o ACÓRDÃO PUBLICADO no Diário de Justiça Eletrônico do dia **13/10/2021**.

Tal tema tinha como questão: *“Possibilidade de se promover o ressarcimento do dano ao erário nos autos da Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, ainda que se declare a prescrição para as demais punições previstas na Lei n. 8.429/92, tendo em vista o caráter imprescritível daquela pretensão específica.”*

Nos acórdãos, foi firmada a seguinte **TESE**:

“Na ação civil pública por ato de improbidade administrativa é possível o prosseguimento da demanda para pleitear o ressarcimento do dano ao erário, ainda que sejam declaradas prescritas as demais sanções previstas no art. 12 da Lei 8.429/92.”

Para maiores informações, é possível realizar consulta no Portal do STJ, no seguinte link: https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/

Respeitosamente,

Equipe NUGEPNAC